

**EDITAL Nº 001/2023**  
**TIGRINHOS COMUNIDADE EDUCANDO EDUCADORES SOCIAIS**  
**PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS**

A **TIGRINHOS COMUNIDADE EDUCANDO EDUCADORES SOCIAIS** é uma associação sem finalidades econômicas, inscrita no CNPJ sob o n. 12.575.828/0001-57, certificado pelo Ministério da Educação como Entidade Beneficente de Educação – CEBAS, atua com atividades exclusivas na área da educacional, é mantenedora da Escola Bilíngue Tigrinhos e Golden Tigers, tem sua sede localizada na Rua Lumen Christi, nº 02, Bairro Jardim das Paineiras, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-320, aqui denominada simplesmente **TCEES**, em observância ao disposto na Lei 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto 8.242/2014, torna público, o Edital para Concessão de Bolsas Sociais para o ano letivo de 2024, aos estudantes da educação básica, que se encontram em situação comprovada de vulnerabilidade social.

**I - DA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS**

**Artigo 1º** - O presente edital regulamenta a concessão de bolsas sociais de estudo em forma de gratuidade de 100% (cem por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade da Escola Bilíngue Tigrinhos & Golden Tigers para o ano letivo de 2024.

**Artigo 2º** - A concessão de bolsas sociais destina-se a alunos que estão cursando o Ensino Infantil ao Ensino Fundamental que atenderam e continuam atendendo aos critérios pré-estabelecidos na Lei nº 12.101/09, Decreto 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15, de 11/08/2017.

**Artigo 3º** - Para o ano letivo de 2024 serão concedidas 10 (dez) **Bolsas Sociais Integrais em Tempo Integral no percentual de 100%** aos candidatos selecionados cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de **1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo**; e 05 (cinco) **Bolsas Sociais Parciais em Tempo Integral no percentual de 50%** aos candidatos selecionados cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de **3 (três) salários-mínimos**, além de obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital.

**Artigo 4º** - Os critérios aqui definidos são obrigatórios e eliminatórios para a concessão de Bolsas de Estudo. Será automaticamente desclassificado o estudante que descumprir quaisquer obrigações expostas em cada etapa deste Edital.

**Artigo 5º** - A concessão da Bolsa de Estudo pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser celebrado com os responsáveis do candidato selecionado, restringe-se ao período letivo de 2024, e abrange somente as respectivas mensalidades.

**Parágrafo único:** O benefício da Bolsa Social não cobre cursos extraclasse e projetos facultativos ao desenvolvimento da proposta pedagógica, tais como: materiais de uso escolar e/ou coletivo (físico ou digital), atividades extras, estudo de meio, transporte, alimentação, etc.

**Artigo 6º** - A TCEES poderá conceder benefícios adicionais (descontos ou gratuidade) aos contemplados pelas Bolsas Sociais, tais como: materiais didáticos, transporte escolar, uniforme e alimentação.

**Parágrafo único:** Os benefícios serão concedidos de forma facultativa, mediante análise individual e personalíssima dos documentos e informações disponibilizados pela família.

**Artigo 7º** - A Bolsa Social é intransferível, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar.

**Artigo 8º** - Fica instituído as datas abaixo para o processo de concessão das Bolsas Sociais:

Datas	Etapas
17/10/2023	Publicação e divulgação do presente edital.
De 18/10/2023 a 30/10/2023	Período de inscrições dos interessados e entrega da ficha socioeconômica. Formulários disponíveis em <a href="https://www.tigrinhos.com.br">https://www.tigrinhos.com.br</a>
06/11/2023 a 10/11/2023	Período para realização das entrevistas agendadas com o Departamento de Terceiro Setor e apresentação da documentação.
27/11/2023	Divulgação dos resultados da seleção dos alunos bolsistas de 2023
De 28/11/2023 a 19/01/2024	Período para realização das matrículas para 2023 dos alunos bolsistas.

## **II - DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO, ENTREVISTA E MATRÍCULA**

**Artigo 9º** - É recomendada a leitura atenta deste Edital, para orientações de todo o processo seletivo, bem como, do preenchimento correto do Formulário Socioeconômico.

**Artigo 10º** - As inscrições dos candidatos serão realizadas exclusivamente em site indicado, conforme os prazos estipulados no Artigo 8º, mediante preenchimento do Formulário Socioeconômico.

**10.1.** Os documentos comprobatórios listados neste Edital deverão ser entregues por ocasião da entrevista dos pais com o departamento de Terceiro Setor na escola, localizada na Rua Lumen Christ, nº 2, Jd. das Paineiras, Campinas/SP, CEP 13092-320, a fim de comprovação das informações prestadas nas datas de 06/11/2023 a 10/11/2023.

**10.2.** Não serão aceitas inscrições após o prazo citado no Artigo 8º.

**Artigo 11º** - As entrevistas pessoais do aluno e seus responsáveis ocorrerão mediante agendamento junto departamento de Terceiro Setor Tigrinhos Comunidade.

**11.1.** No ato da entrevista, devem ser apresentados os documentos do grupo familiar no qual o candidato encontra-se inserido, incluindo documentação do candidato, sendo originais e cópia simples ou autenticada quando for o caso, conforme relação no Anexo I, sob pena de reprovação do processo.

**11.2.** Poderá ocorrer solicitação de documentação complementar com entrega a ser cumprida mediante agendamento dentro do período estabelecido neste Edital.

**11.3.** O responsável legal do candidato menor de idade, que não comparecer na data agendada, terá o seu pedido de bolsa indeferido automaticamente.

**Artigo 12º** - Toda a documentação do grupo familiar será organizada em prontuário individual do aluno bolsista e será arquivada, conforme Lei vigente, para subsidiar relatórios, prestação de contas e acompanhamentos do futuro beneficiário junto aos órgãos governamentais. E a TCEES se compromete a preservar e arquivar mediante todas as exigências estabelecidas na Lei de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

**Artigo 13º** - Em 27/11/2023, os pais e responsáveis serão comunicados do resultado da seleção dos alunos para o programa de concessão da Bolsa Social do ano letivo de 2024 e orientados para realização de matrículas.

**Parágrafo único** - Não haverá reavaliação dos resultados. No caso de desistência e/ou transferência de alunos bolsistas, serão chamados os próximos candidatos da lista de pré-selecionados.

**Artigo 14º** - O responsável legal pelo candidato que tiver a Bolsa Social deferida, deverá comparecer na unidade escolar para formalizar a matrícula e assinar o Termo de Concessão da Gratuidade ou Termo de Renovação da Gratuidade.

**Parágrafo único:** O número de bolsas sociais concedidas poderá ser maior ou menor do que a quantidade prevista no Artigo 3º, o número a ser concedido dependerá a situação de caixa da entidade, avaliada pela Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudo.

### **III - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Artigo 15º** - O Processo Seletivo será realizado sem interferências pessoais e/ou privilégios, baseando-se nas informações obtidas através da ficha socioeconômica, entrevistas, relatórios, documentações e avaliações da Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudo, sempre observadas as legislações e regras deste edital.

**Artigo 16º** - O processo de seleção será feito com base na condição de vulnerabilidade social do candidato e/ou de hipossuficiência, ou seja, da impossibilidade de arcar com o pagamento integral das mensalidades, em função de outras necessidades básicas do grupo familiar.

**Artigo 17º** - O processo seletivo da Bolsa Social será feito com base na vulnerabilidade social do candidato, considerando-se:

- a) os candidatos que atendam aos critérios de renda familiar per capita previstos na Lei nº 12.101/09, Decreto 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15, de 11/08/2017;
- b) Número de integrantes do grupo familiar, indicando, se houver, pessoas com deficiência;
- c) Ocorrência de doença crônica, considerando a Portaria Interministerial nº 2998/2001 e mediante apresentação de laudo médico;
- d) Proximidade da residência, considerando os candidatos que residirem no mesmo bairro e região onde o Colégio está estabelecido;
- e) Origem do aluno interessado, com preferência aos de escolas públicas e com bons rendimentos escolares;
- f) Patrimônio do grupo familiar.

**Artigo 18º** - Caberá a Comissão indeferir os pedidos de Bolsas de Estudo aos candidatos que não se enquadrarem no perfil socioeconômico previsto na Lei nº 12.101/09, Decreto 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15, de 11/08/2017.

**Artigo 19º** - Serão indeferidos os pedidos que não estiverem assinados pelo responsável e/ou apresentarem outras irregularidades.

**Artigo 20º** - O requerente tem garantia de sigilo com relação aos documentos e informações apresentados. Entretanto, os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma, mesmo quando os pedidos forem indeferidos. Toda documentação será arquivada pela Escola.

#### **IV - DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E OU DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO**

**Artigo 21º** - A Bolsa de Estudo não constitui direito adquirido, podendo ser cancelada, suspensão ou alterada a qualquer tempo, pelas razões que seguem:

- I - Constatação de irregularidades e omissões nas declarações e informações prestadas;
- II - Desrespeito às normas contidas no Regimento Escolar.

**Artigo 22º** - A qualquer tempo, se for constatado que as informações prestadas ou documentações entregues são incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas, o candidato/aluno:

- a) Será desclassificado do processo seletivo;
- b) Terá a bolsa de estudo cancelada;
- c) Poderá responder cível e criminalmente pelas informações e documentos trazidos;
- d) Deverá pagar o valor devido à escola referente aos meses estudados, caso a fraude seja descoberta após o aluno ter usufruído dos benefícios da bolsa;
- e) Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido neste Edital;
- f) Cometer falta grave disciplinar, prevista no Regimento Escolar;
- g) Tiver sua vida acadêmica incompatível com as normas escolares;

h) Usar de má fé para a obtenção do benefício;

#### **V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 23º** - O aluno beneficiado se compromete a cumprir o Regimento Interno e as normas disciplinares da **TIGRINHOS COMUNIDADE EDUCANDO EDUCADORES SOCIAIS**.

**Artigo 24º** - No final de cada ano letivo, o(a) aluno(a) bolsista deverá participar do processo de renovação de Bolsa de Estudo, para o ano seguinte, atendendo convocação especial da Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudo.

**Artigo 25º** - A Bolsa só será efetivada mediante a assinatura do contrato entre o responsável financeiro legal e a Escola.

**Artigo 26º** - A Escola disponibilizará Bolsas de Estudo não cumulativas, de 100% (cem por cento) ou 50% (cinquenta por cento) mensal sobre o valor da prestação mensal.

**Parágrafo único:** Em nenhuma hipótese o valor correspondente à Bolsa de Estudo será convertido em pecúnia para o aluno e/ou responsável.

**Artigo 27º** - A Escola reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer tempo, seja por julgar conveniente, seja em função de alteração na legislação pertinente.

**Artigo 28º** - As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Processo Seletivo serão supridos e prestados pela Comissão responsável.

Campinas/SP, 17 de outubro de 2023.



---

**Perry Louis Krassner**  
Presidente

**ANEXO 1**  
**DO EDITAL Nº 001/2023**  
**TIGRINHOS COMUNIDADE EDUCANDO EDUCADORES SOCIAIS**

**DAS REGRAS GERAIS**

- 1 - Só serão recebidos os documentos dos candidatos à CONCESSÃO que forem pré-aprovados na ocasião da inscrição.
- 2 - No ato de entrega dos documentos, o candidato deve apresentar os originais para conferência.
- 3 - Documentação incompleta não será aceita.
- 4 - O atendimento será realizado de acordo com o cronograma do Artigo 6º.
- 5 - Os candidatos pré-selecionados obrigam-se a efetuar a entrega dos seguintes documentos atualizados e com cópia simples:

**DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**1 - COMPROVANTES DE RENDIMENTOS:**

Verifique abaixo a situação profissional dos membros da família e traga os comprovantes conforme o caso:

a) **Empregado:** realiza trabalho formal em empresas/organizações e possui a carteira profissional assinada. Apresentar:

**Carteira de Trabalho e Previdência Social** – cópia das páginas: foto, identificação, registro atual da empresa e subsequente em branco.

**Cópias de Holerites dos três últimos meses** (julho, agosto e setembro /2023)

b) **Trabalhador informal (“Bicos”):** é o trabalho sem vínculos ou benefícios oferecidos por uma empresa, sem carteira profissional assinada. Apresentar:

**Declaração contendo a atividade informal desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente** (ver modelo de declarações no site da Escola). Assinar e reconhecer firma em cartório.

c) **Trabalho Autônomo:** prestadores de serviços. Apresentar:

**Declaração comprobatória de rendimentos - DECORE**, atualizada, expedido pelo contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

d) **Empresário/ Proprietário de empresa: Apresentar:**

**Declaração comprobatória de Rendimentos - DECORE**, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações do Pró-Labore e da Distribuição dos Resultados da Empresa; contrato social ou instrumento equivalente.

e) **Microempreendedor individual (MEI):** Apresentar:

**Cartão de CNPJ;**

**Declaração contendo a atividade desenvolvida** e todas as receitas auferidas mensalmente, assinada e com firma reconhecida em Cartório;

**Declaração anual do SIMEI (DASN – SIMEI).**

f) **Aposentado ou pensionista.** Apresentar:

**Cópia do último comprovante do benefício** o qual poderá ser emitido pela internet.

g) **Desempregado até seis meses:**

**Cópia da rescisão;**

**Cópia do seguro-desemprego e da carteira de trabalho** (das páginas de identificação e da baixa do Contrato de Trabalho).

Caso receba ajuda de custo, preencher modelo apropriado, discriminar o valor doado e o nome do doador.

## **2 - DOCUMENTOS PESSOAIS DOS MEMBROS DA FAMÍLIA E DO CANDIDATO:**

- a) **Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento** do candidato e dos demais membros do grupo familiar menores de (18 anos);
- b) **Cópia do CPF de todos os integrantes** do grupo familiar que forem maiores de 18 anos;
- c) **Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela**, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;
- d) **Cópia da certidão de casamento ou da declaração de união estável** do responsável pelo candidato se for o caso;
- e) **Cópia da averbação de separação ou de divórcio** ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;
- f) **Cópia da certidão de óbito do cônjuge** se for o caso;
- g) **Declaração da escola privada** que comprove que o candidato estudou na condição de bolsista integral ou parcial se for o caso;
- h) **Cópia do pagamento da mensalidade escolar** se for o caso (recibo do mês anterior a seleção).

## **3 - COMPROVANTES DE BENS E CONDIÇÕES DE MORADIA DA FAMÍLIA**

- a) **Se residente em moradia/cômodo cedido**, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, com cópia do carnê de IPTU; (ver modelo no site)
- b) **Se residente em moradia alugada**, apresentar cópia do contrato e/ou recibo de pagamento mês anterior ao da seleção com CPF do proprietário;
- c) **Se residente em imóvel financiado**, apresentar cópia do comprovante de pagamento do financiamento mês anterior ao da seleção;
- d) **Se possuir automóvel financiado**, apresentar cópia do comprovante de pagamento do financiamento mês anterior ao da seleção e documento do automóvel;
- e) **Se possuir outros imóveis**, apresentar Cópia da certidão de registro da propriedade.

## **4 - COMPROVANTE DE GASTOS COM SAÚDE, EDUCAÇÃO E OUTRAS DESPESAS DA FAMÍLIA**

### **a) Saúde:**

- **Apresentar receituário** e notas fiscais que comprovem despesas com doença crônica e recibo de medicamento de alto custo;
- Cópia dos carnês ou boletos bancários dos **gastos com plano de saúde** ou tratamento odontológico;
- **Se pessoa com deficiência apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência**, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

### **b) Educação:**

- **Apresentar carnê ou boleto de mensalidade do ensino regular**, superior e de outros cursos;

### **c) Demais gastos:**

- Cópia de contas de energia elétrica, água, telefone, TV a cabo e internet;
- Apresentar gastos com alimentação mensal;

- Gastos com transporte (passagens de ônibus, condução escola ou combustível);
- Gasto com aluguel, condomínio, IPTU e empregados domésticos.

## DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

### Importante:

1. Leia toda a pesquisa com atenção;
2. Tenha em mãos os documentos necessários para o fiel preenchimento;
3. Lembre-se que a Tigrinhos e Golden Tigers solicitará cópias dos documentos que comprovem as respostas informadas em momento oportuno conforme anunciado no edital de concessão de bolsas;

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO (a) ALUNO (a):

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino  
Email: \_\_\_\_\_  
Matriculado na turma \_\_\_\_\_ do Ensino Infantil ou Fundamental para ano 2024.

### 2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Responsável: ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Terceiro com documento comprobatório  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
Profissão/Ocupação atual: \_\_\_\_\_  
( ) Empregado (a) Registrado (a) ( ) Autônomo  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Empresa/Instituição: \_\_\_\_\_  
Endereço do local de trabalho: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### 3. SITUAÇÃO HABITACIONAL

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Ponto de Referência: \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Moradia é:  
(\_\_\_\_) Própria  
(\_\_\_\_) Alugada Valor do Aluguel R\$ \_\_\_\_\_

(  ) Financiada Valor da Prestação R\$ \_\_\_\_\_  
 (  ) Cedida

Nome e parentesco com o proprietário: \_\_\_\_\_

**4. CASO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

Nome do Abrigo: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Nº \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado:----- \_\_\_\_\_  
 Telefone: (  ) \_\_\_\_\_  
 Tempo de moradia: \_\_\_\_\_ anos \_\_\_\_\_ meses  
 Chegou ao abrigo por meio de: \_\_\_\_\_

**5. COMPOSIÇÃO FAMILIAR E SOCIOECONÔMICA:**

Dados do Grupo Familiar: Informar os dados das pessoas do grupo familiar (que moram na mesma casa), incluir o estudante, crianças e o responsável.

NOME	IDADE	PARENTESCO	PROFISSÃO	LOCAL DE TRABALHO	RENDA BRUTA MENSAL (R\$)

Total de integrantes do grupo familiar: \_\_\_\_\_

Especificar outras rendas:

Valor mensal recebido a título de pensão judicial (+): \_\_\_\_\_

Valor mensal pago a título de pensão judicial (-): R\$ \_\_\_\_\_

**6. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA COMPLEMENTAR PATRIMONIAL:**

Possui outros imóveis: (  ) Sim (  ) Não

Caso a resposta for sim:

(  ) Casa Quantas \_\_\_\_\_ Está alugada (  ) Sim (  ) Não

Valor do Aluguel R\$ \_\_\_\_\_

(  ) Apartamento Quantos \_\_\_\_\_ Está alugado (  ) Sim (  ) Não

Valor do Aluguel R\$ \_\_\_\_\_

(  ) Terrenos Quantos \_\_\_\_\_ Está alugado (  ) Sim (  ) Não

Valor do Aluguel R\$ \_\_\_\_\_

(  ) Outros Quantas \_\_\_\_\_ Está alugada (  ) Sim (  ) Não

Valor do Aluguel R\$ \_\_\_\_\_

Veículos:

MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	UTILIZAÇÃO PASSEIO/TRABALHO

## 7. DADOS SOBRE A SAÚDE

Há no grupo familiar Pessoa com Deficiência, física, mental, sensorial (auditiva, visual), deficiências múltiplas? (Conforme Decreto 3.298/99)

( ) Sim ( ) Não

NOME	TIPO DE DEFICIÊNCIA	GRAU DE PARENTESCO

Há algum membro da família com doenças crônicas (pulmonares, cardíacas, renais, câncer, sanguíneas, HIV, neurológicas, epilepsia, entre outras)?

( ) Sim ( ) Não

NOME	NOME DA DOENÇA	GRAU DE PARENTESCO

Há no grupo familiar pessoas que usufruem de plano de saúde particular?

( ) Sim ( ) Não

Quantas: \_\_\_\_\_

O grupo familiar faz uso do SUS – Sistema Único de Saúde?

( ) Sim ( ) Não

## 8. DESPESAS MENSIS DA FAMÍLIA

DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
Energia Elétrica	R\$	Plano de Saúde	R\$
Água/Esgoto/Saneamento	R\$	Farmácia	R\$
Condomínio	R\$	Transporte Escolar	R\$
Telefone/Celulares	R\$	Combustível	R\$
Internet e TV a Cabo	R\$	Financiamentos/Dívidas	R\$
Mensalidade Escolar/Universitária	R\$	Alimentação	R\$
Cartão de Crédito	R\$	Financiamento Habitacional	R\$

Total Geral: R\$ \_\_\_\_\_

**ESTOU CIENTE e DECLARO QUE:**

- 1) As informações fornecidas são verdadeiras e passíveis de comprovação;
- 2) Qualquer eventual irregularidade identificada em minhas informações, bem como a inobservância das normas pertinentes ao Edital de concessão de bolsas sociais divulgado, implicará no cancelamento da minha inscrição;
- 3) As informações prestadas neste formulário retratam a realidade da minha situação socioeconômica.